



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

**Declara de Utilidade Pública
o "INSTITUTO CAPIXABA DE
INSERÇÃO E AMPARO SOCIAL -
ICIAS".**

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública o "INSTITUTO CAPIXABA DE INSERÇÃO E AMPARO SOCIAL - ICIAS", entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social, inscrita no CNPJ sob o nº 15.331.013/0001-10.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 3 de setembro de 2024.

Vereador Davi Esmael - REPUBLICANOS



AJUDE A COMBATER
A VIOLENCIA SEXUAL
CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTE



Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3200380036003300360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Deus é a nossa força!

vereador
**Davi
Esmael**

Câmara Municipal de Vitória

Av Mal Mascarenhas de Moraes, 1788

Sala 403 - Bento Ferreira - Vitória - ES

CEP 35050-000 Fone: 3334-4518

www.cpmvitoria.com.br



JUSTIFICATIVA

O Instituto Capixaba de Inserção e Amparo Social, no âmbito de suas finalidades estatutárias, tem concretizado importantes ações para a consecução de tudo quanto necessário ao desenvolvimento e apoio da integração social.

Ao longo dos anos o ICIAS tem se destacado como uma referência na implementação de projetos que fortalecem as comunidades, proporcionando uma melhoria contínua na qualidade de vida. Certo disso, optou-se por declarar a associação em destaque de utilidade pública.

Por oportuno, informamos que o Instituto Capixaba de Inserção e Amparo Social, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 4.230/1995, faz prova dos requisitos possibilitadores de sua declaração de utilidade pública, consistente na apresentação de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e jurídicas de que adquiriu personalidade jurídica há mais de 2 (dois) anos; autodeclarações: de que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade; que não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; que seus Diretores possuem comprovada idoneidade moral e que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior, conforme correspondentes documentos em anexo.

Ante o exposto e considerando-se o elevado interesse público veiculado nesta nossa Proposição, solicitamos a todos os Vereadores a se manifestarem positivamente à sua aprovação.

